



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de Setembro de 2004



Série

Número 110

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 1209/2004**

Concede o aval da Região à “APEL- Associação Promotora do Ensino Livre” para garantir uma operação de crédito de longo prazo a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 1210/2004**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Europeu de Investimento (BEI), à liquidação da importância de € 681.055,56.

**Resolução n.º 1211/2004**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A., da importância de € 29.993,95.

**Resolução n.º 1212/2004**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 6.369,17.

**Resolução n.º 1213/2004**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.040,98.

**Resolução n.º 1214/2004**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Comissão Organizadora das Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, destinado a custear os encargos com as deslocações dos representantes da Região Autónoma da Madeira nas XXX Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, que tiveram lugar na cidade da Mindelo - Ilha de São Vicente - República de Cabo Verde.

**Resolução n.º 1215/2004**

Autoriza a cessão, a título definitivo, à Associação Desportiva da Camacha de uma parcela de terreno, com a área aproximada de 3.185 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico localizado no sítio da Igreja, freguesia da Camacha, município de Santa Cruz.

**Resolução n.º 1216/2004**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a instituição particular de solidariedade social, denominada “Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada” destinado a apoiar o investimento com a construção e equipamento de um infantário.

**Resolução n.º 1217/2004**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria, destinado a apoiar o investimento com a ampliação do Externato de São Francisco de Sales - Prazeres.

**Resolução n.º 1218/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 137, necessária à obra de “RECONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E ONZE ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO”.

**Resolução n.º 1219/2004**

Aprova a minuta da escritura pública que titulará a compra e venda da moradia D, do Bloco 1, do prédio urbano localizado no sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo n.º 3565/D.

**Resolução n.º 1220/2004**

Aprova a minuta da escritura pública que titulará a referida compra e venda da moradia B, do Bloco 3, do prédio urbano localizado no sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo n.º 3507/B.

**Resolução n.º 1221/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 144, 145 e 146 necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDACÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTAGRANDE - NÓ DA ALFORRA”.

**Resolução n.º 1222/2004**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 4, necessária à obra de “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA, SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DAFAJÁ DA OVELHA”.

**Resolução n.º 1223/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 9, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA/CAMACHA (NOGUEIRA - SEGUNDAFASE”.

**Resolução n.º 1224/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 34, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”.

**Resolução n.º 1225/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 9, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”.

**Resolução n.º 1226/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 84 e 85, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”.

**Resolução n.º 1227/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 96, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”.

**Resolução n.º 1228/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 55, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO DACRUZ - PRIMEIRAFASE”.

**Resolução n.º 1229/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 94, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”.

**Resolução n.º 1230/2004**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 92, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1209/2004**

Considerando que a estratégia de desenvolvimento definida pelo Governo Regional para o sector desportivo prevê o acesso generalizado da população à prática desportiva;

Considerando que a “APEL - Associação Promotora do Ensino Livre”, instituição de utilidade pública sem fins lucrativos, pretende melhorar as suas instalações, criando, assim, novas condições para a dinamização da prática desportiva regular, de modo a que a Região consiga alcançar os rácios europeus de prática desportiva;

Considerando que o melhoramento da infra-estrutura desportiva fornece bases sólidas para o desenvolvimento desportivo da Região Autónoma e integra-se nos objectivos do Plano de Desenvolvimento Económico e Social da RAM;

Considerando que o financiamento respeita o Protocolo de Colaboração Institucional, celebrado a 28 de Maio de 2003 entre o Banif - Banco Internacional do Funchal, S.A. e o Governo Regional;

Considerando que, por outro lado, o Governo Regional concedeu um apoio financeiro à APEL - Associação Promotora do Ensino Livre destinado a fazer face aos encargos financeiros

inerentes à realização da empreitada de construção do “Espaço Desportivo da Escola da APEL”, conforme contrato-programa n.º 46/2004 de 15 de Abril, aprovado pela Resolução n.º 478/2004 de 15 de Abril;

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à “APEL - Associação Promotora do Ensino Livre”, nos termos do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/M de 24 de Julho e ao abrigo da Resolução n.º 595/2003 de 15 de Maio, para garantir uma operação de crédito de longo prazo a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. até ao montante de 684.690€ com a finalidade de financiar os custos da empreitada de construção do “Espaço Desportivo da Escola da APEL”, conforme projecto aprovado pelo IDRAM, localizado ao Caminho dos Saltos, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.
- 2 - Fixar a taxa de aval nula, nos termos da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro de 2002, com as

rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 de 30 de Dezembro.

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1210/2004**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto do Banco Europeu de Investimento (BEI) à liquidação da importância no montante global de 681.055,56 Euros, referente aos juros do 1.º desembolso (313.578,94 Euros) e do 2.º desembolso (367.476,62 Euros), do empréstimo contraído pela Região junto do BEI, para financiamento de projectos incluídos no POPRAM 2000 - 2006, e cujo vencimento ocorre a 15 de Setembro de 2004.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.14 (Juros da dívida pública - Resto do Mundo - União Europeia - Instituições).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1211/2004**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-Á/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município do Funchal, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 29.993,95 € (vinte e nove mil novecentos e noventa e três euros e noventa e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 7.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, cujo vencimento ocorre a 10 de Setembro de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1212/2004**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-Á/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a

favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.369,17€ (seis mil, trezentos e sessenta e nove euros e dezassete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 9.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Setembro de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1213/2004**

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-Á/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a oitava prestação de juros no dia 11 de Setembro de 2004.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.040,98€ (três mil e quarenta euros e noventa e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 8.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 de Setembro de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1214/2004**

Considerando que as denominadas “Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas”, constituem sempre e cada vez mais, eventos de sucesso científico e de permuta de conhecimentos e experiências médicas, mercê do interesse e dinamização das partes envolvidas.

Considerando que o alargamento aos quatro arquipélagos atlânticos da Madeira, Açores, Canárias e Cabo Verde, e a

constatação da necessidade de continuação do evento, foi unanimemente reconhecida pelos responsáveis governamentais e responsáveis das organizações das Jornadas Médicas.

Considerando ainda, por outro lado, a necessidade amplamente reconhecida, de alargar o objecto científico das Jornadas, estendendo-as a todas as temáticas ligadas ao sector da saúde e envolvendo os demais profissionais.

Considerando que as XXX Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, tiveram lugar nos dias 29 de Junho a 3 de Julho do corrente ano, na cidade da Mindelo - Ilha de São Vicente - República de Cabo Verde.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Comissão Organizadora das Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, destinado a custear os encargos com as deslocações dos representantes da Região Autónoma da Madeira nas XXX Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, que tiveram lugar na cidade da Mindelo - Ilha de São Vicente - República de Cabo Verde.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, é concedida à Comissão Organizadora das Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, uma comparticipação financeira que não poderá exceder o montante de 30.088,00€ (trinta mil e oitenta e oito euros).
- 3 - Aprovar a minuta de contrato-programa que faz parte da presente resolução, cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição da comparticipação financeira prevista nesta resolução.
- 4 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos à data da sua assinatura e com término noventa dias após esta data.
- 5 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1215/2004**

Considerando que é preocupação do Governo Regional, no âmbito da sua política de melhoria das acessibilidades internas, proporcionar às populações da Madeira, ligações rápidas e seguras aos principais centros urbanos, através, não só, da construção de novas vias de ligação, como também, da criação de infra-estruturas que permitam o descongestionamento do tráfego automóvel que circula no interior daqueles centros;

Considerando que com a conclusão da “Nova Ligação Rodoviária entre o Caniço (Cancela) e a Camacha (Nogueira)”, se prevê um aumento significativo do fluxo automóvel no interior da vila da Camacha;

Considerando que após um estudo realizado ao previsível volume de tráfego na nova via, foi considerada essencial, do ponto de vista da sua interacção funcional, a existência de um parque de estacionamento adjacente à mesma, com capacidade para acolher o tráfego automóvel que nela circulará;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar a cessão a título definitivo, à Associação Desportiva da Camacha, nos termos e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 90/70, de 13 de Agosto, de uma parcela de terreno, com a área aproximada de 3.185 m<sup>2</sup>, a destacar do prédio rústico localizado no sítio da Igreja, freguesia da Camacha, Município de Santa Cruz, inscrito na matriz cadastral respectiva sob o art.º 3.º, da Secção “AQ”, de titularidade da Região Autónoma da Madeira, para construção de um parque de estacionamento.
- 2 - Reconhecer o interesse público desta cessão, uma vez que se destina à implantação de um parque de estacionamento, obra pública fundamental para desviar o trânsito e o estacionamento automóvel do centro da vila da Camacha.
- 3 - Mandatar os Secretários Regionais do Equipamento Social e Transportes e do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, desencadear todos os procedimentos necessários à concretização desta cedência nos termos do Decreto-Lei n.º 90/70, de 13 de Agosto.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1216/2004**

Considerando a importância e a necessidade do projecto do Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada, Instituição Particular de Solidariedade Social, de construção de um Infantário, como instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional ao nível da Educação;

Considerando a relevância que o Infantário do Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada irá assumir na rede privada de Educação, oferecendo uma capacidade para 42 crianças;

Considerando que o referido Infantário surge como um importante complemento à rede pública de Educação;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar o investimento a realizar pela mencionada instituição particular de solidariedade social.

Ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, da Portaria n.º 107/2002, de 13 de Agosto e do artigo 23.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Instituição Particular de Solidariedade Social, denominada “Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de Ponta Delgada”, tendo em vista apoiar o investimento com a construção e equipamento de um Infantário.
- 2 - Conceder à mencionada instituição uma comparticipação financeira que não poderá exceder € 284.200,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos euros) e que será processada de 2005 até 2014, até ao montante máximo anual de 28.420,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e vinte euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005 e terá o seu terminus a 31 de Dezembro de 2014.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

- 5 - As despesas referentes ao presente contrato-programa serão inscritas anualmente no Orçamento da Secretaria Regional de Educação.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1217/2004

Considerando a importância e a necessidade do projecto da Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria de ampliação do Externato de São Francisco de Sales - Prazeres, como instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional ao nível da Educação;

Considerando a relevância que o mencionado externato irá assumir na rede privada de Educação, oferecendo uma capacidade para 140 crianças;

Considerando que o Externato de São Francisco de Sales - Prazeres surge como um importante complemento à rede pública de Educação;

Considerando que é de manifesto interesse público apoiar o investimento a realizar pela mencionada instituição numa área carenciada;

Ao abrigo do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/81/M, de 16 de Setembro, das Portarias n.ºs 107/2002 e 108/2002, de 13 de Agosto e do artigo 23.º n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro, o Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria, tendo em vista apoiar o investimento com a ampliação do Externato de São Francisco de Sales - Prazeres.
- 2 - Conceder à Província Portuguesa da Congregação da Apresentação de Maria uma comparticipação financeira que não poderá exceder € 1.192.613,50 (um milhão cento e noventa e dois mil e seiscentos e treze euros e cinquenta cêntimos) e que será processada de 2005 até 2014, até ao montante máximo anual de 119.261,35 (cento e dezanove mil duzentos e sessenta e um euros e trinta e cinco cêntimos).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2005 e terá o seu terminus a 31 de Dezembro de 2014.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.
- 5 - As despesas referentes ao presente contrato-programa serão inscritas anualmente no Orçamento da Secretaria Regional de Educação.

#### Resolução n.º 1218/2004

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e trinta e sete, necessária à obra de "RECONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E ONZE ENTRE O HOTEL DO PORTO SANTO E A CALHETA, NO PORTO SANTO", em que são cedentes Ana Maria Dias e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1219/2004

Considerando que o Decreto-Lei número cento e quarenta e um barra oitenta e oito de vinte e dois de Abril, com redacção dada pelo Decreto - Lei número duzentos e oitenta e oito barra noventa e três de vinte de Agosto, aplicável à Região por força do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco barra oitenta e oito de nove de Novembro, veio estabelecer o regime jurídico da alienação dos fogos de habitação social, e, bem assim, das casas de função;

Considerando que aqueles diplomas se inserem no âmbito de uma política social, consagrada, que incentiva a aquisição de casa própria, criando mesmo mecanismos excepcionais, por forma a facilitar a alienação de imóveis integrados no domínio privativo do Estado;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária dos prédios sítos ao Sítio das Matas, município do Porto Santo sob os números zero três cinco três um barra zero três cinco três dois barra zero três cinco três três barra um cinco um zero nove sete;

Considerando que, sobre esse prédio foram construídas dez moradias denominadas por "Moradias do Bairro do Aeroporto";

Considerando que os beneficiários das moradias são funcionários do Aeroporto e residem, a maioria deles, nas referidas moradias à mais de vinte anos;

Considerando que, surgiu a oportunidade de alienar as referidas moradias a favor dos respectivos moradores;

Considerando que, uma vez demonstrado interesse por parte dos moradores em adquirirem as respectivas moradias, foi efectuada uma avaliação das mesmas;

Considerando ainda prever-se a alienação da totalidade das referidas moradias, sendo que, no seguimento da avaliação acima referida, o residente na moradia D do Bloco 1, o Senhor José da Glória Rosado, manifestou interesse em adquiri-la;

Considerando que uma vez feita a avaliação da referida fracção foi aceite o valor atribuído ao prédio, mais concordando em realizar, naqueles termos, a sua aquisição;

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu:

Um - Alienar a José da Glória Rosado, a moradia D do Bloco 1 do prédio urbano sito ao Sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo três mil quinhentos e sessenta e cinco barra D e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número zero três cinco três um barra um cinco um zero nove sete traço D.

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a referida compra e venda, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, praticar todos os actos que se mostrem necessários à celebração da sobredita escritura e, outorgar a mesma.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 1220/2004

Considerando que o Decreto-Lei número cento e quarenta e um barra oitenta e oito de vinte e dois de Abril, com redacção dada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e oito barra noventa e três de vinte de Agosto, aplicável à Região por força do

Decreto-Lei número quatrocentos e cinco barra oitenta e oito de nove de Novembro, veio estabelecer o regime jurídico da alienação dos fogos de habitação social, e, bem assim, das casas de função;

Considerando que aqueles diplomas se inserem no âmbito de uma política social, consagrada, que incentiva a aquisição de casa própria, criando mesmo mecanismos excepcionais, por forma a facilitar a alienação de imóveis integrados no domínio privativo do Estado;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária dos prédios sítos ao Sítio das Matas, município do Porto Santo sob os números zero três cinco três barra zero três cinco três dois barra zero três cinco três barra um cinco um zero nove sete;

Considerando que, sobre esse prédio foram construídas dez moradias denominadas por “Moradias do Bairro do Aeroporto”;

Considerando que os beneficiários das moradias são funcionários do Aeroporto e residem, a maioria deles, nas referidas moradias à mais de vinte anos;

Considerando que, surgiu a oportunidade de alienar as referidas moradias a favor dos respectivos moradores;

Considerando que, uma vez demonstrado interesse por parte dos moradores em adquirirem as respectivas moradias, foi efectuada uma avaliação das mesmas;

Considerando ainda prever-se a alienação da totalidade das referidas moradias, sendo que, no seguimento da avaliação acima referida, a residente na moradia B do Bloco 3, Senhora Teresa de Jesus Oliveira Pereira Velosa, manifestou interesse em adquiri-la;

Considerando que uma vez feita a avaliação da referida fracção foi aceite o valor atribuído aos prédios, mais concordando em realizar, naqueles termos, a sua aquisição;

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu:

Um - Alienar a Teresa de Jesus Oliveira Pereira Velosa, a moradia B do Bloco 3 do prédio urbano sito ao Sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo três mil quinhentos e sete barra B e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número zero três cinco três três barra um cinco um zero nove sete traço B.

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a referida compra e venda, cujo original fica arquivado na Secretaria -Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, praticar todos os actos que se mostrem necessários à celebração da sobredita escritura e, outorgar a mesma.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1221/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e quarenta e quatro, cento e quarenta e cinco e cento e quarenta e seis necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA, TROÇO PONTE DOS FRADES - QUINTAGRANDE - NÓ DA ALFORRA”, em que é cedente José de Abreu;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1222/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatro, necessária à obra de “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA, SEGUNDO E TERCEIRO CICLOS DA FAJÁ DA OVELHA”, em que são cedentes Manuel Roberto Gomes e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1223/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA NOVALIGAÇÃO RODOVIÁRIA CANIÇO (CANCELA/CAMACHA (NOGUEIRA - SEGUNDAFASE)”, em que são expropriados Maria Virgínia Fernandes e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1224/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”, em que são expropriados Agostinha Carvalho e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1225/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número nove, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL”, em que são expropriados José António de Abreu João e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1226/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números oitenta e quatro, oitenta e cinco, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”, em que são expropriados Manuel Moniz e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1227/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e seis, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL”, em que são expropriados Luís Simão da Costa e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1228/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número 55, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DE LIGAÇÕES À VIA EXPRESSO NO PORTO

DA CRUZ - PRIMEIRA FASE”, em que são expropriados Manuel Quintino Teixeira Mendes e consorte dona Maria Teresa Trindade Freitas Silva;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1229/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número noventa e quatro, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”, em que são expropriados João Freitas Catanho e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1230/2004**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 2 de Setembro de 2004, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número noventa e dois, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO CANIÇAL, TÚNEL DUPLO DO CANIÇAL”, em que são expropriados João Freitas Catanho e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)